



2ª ADVERTÊNCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2019DEPTEC001.

CONTRATADA: Itapema Laboratório de Análises Clínicas LTDA.,

CNPJ: 47.778.832/0001-05.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços especializados de laboratório de patologia clínica, Citopatologia, anatomia patológica e emissão dos correspondentes resultados em unidade hospitalar e de prontos atendimentos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório n.º 18.006/2018, Pregão Presencial n.º 001/2018, Contrato Administrativo nº 2019DEPTEC001.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Não cumprimento de prazo de entrega do laudo das culturas bacterianas.

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550 - Centro, São Sebastião – SP, CEP 11.608-608, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.041.289/0001-35.

CONSIDERANDO:

- a) que o Contrato Administrativo n.º 2019DEPTEC001, foi firmado em 11.02.2019, com a empresa ora **ADVERTIDA**, decorrente de Processo Licitatório n.º 18.006/2018, Pregão Presencial n.º 001/2018;
- b) que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa **CONTRATADA**, dentre as quais destacamos:

“Cláusula Terceira- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

III.1.1. Prestar os SERVIÇOS de realização do exame e emissão do respectivo laudo nos materiais biológicos coletados pela CONTRATANTE e entregue a CONTRATADA, nos prazos determinados no ANEXO II;

[...]

III.1.8. Cumprir todos os prazos estabelecidos de entrega de resultados, dando prioridade à execução e liberação de laudos nos casos de urgência/emergência, sendo que os resultados dos exames dar-se-á através sistema WEB para envio dos laudos para as Unidades ANEXO III, nos prazos determinados, bem como fornecerá, quando solicitado à



impressão dos laudos dos exames em local determinado pela CONTRATANTE;"

- c) e que de acordo com relatório enviado pela Enfermeira Infectologista Janaina Paulichen, Coordenadora do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Clínicas de São Sebastião, datado em 24 de agosto de 2022, enviado à Diretoria Administrativa e a Diretoria Técnica, foi relatada o não cumprimento de prazos de emissão de laudo dos exames de culturas bacterianas em geral, conforme anexo;
- d) que a empresa já fora advertida sobre os mesmos descumprimentos contratuais, no dia 12.05.2022;
- e) que a fiscal do Contrato **Fabiana Cerqueiro**, Coordenadora de Contas Médica e Custos, em seu relatório, solicita que empresa seja **ADVERTIDA** com intuito de receber os resultados dos exames realizados dentro do prazo estabelecido, para cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais e assim evitar as sanções contratuais:

"Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

VII.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

- a. *Advertência escrita;*
- b. *Multa;*
- c. *Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública;*
- d. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;*
- e. *Demais penalidades previstas na Lei.*

VII.2 A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;

VII.3 As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- a. *1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços até o máximo de 20% (vinte por cento);*
- b. *10% (dez por cento) pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII;*
- c. *20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.*



Cláusula Oitava - DA RESCISÃO

VIII.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência”.

Diante disto, fica por meio a presente empresa **ADVERTIDA** que se reincidente em infração incorrerá nas penalidades previstas nas alíneas da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 2019DEPTEC001. Neste mesmo ato reiteramos que a **CONTRATADA** deverá realizar a regularização das emissões dos laudos dos exames realizados, em cumprimento das cláusulas III.1.1., III.1.8. e III.1.16. e o Anexo II do referido contrato.

São Sebastião, 29 de agosto de 2022.


Hospital de Clínicas de São Sebastião
Jani Bueno de Lima Oliveira
Coordenadora de Licitações e Ata
JANI BUENO DE LIMA OLIVEIRA
COORDENADORA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: _____

DATA: 29/08/2022

ANEXO I
RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO



À

Administração: Rafael Baviera

Gerente faturamento: Fabiana Cerquearo

Direção Técnica: Dr. Ramon Ramos

Ref.: 2º Relatório sobre a demora na entrega do laudo das culturas bacterianas em geral.

O serviço informa sobre a demora na entrega do laudo das culturas no geral, fornecido pelo laboratório Itapema.

Informo que no dia 10 de janeiro de 2022, foi realizada uma reunião realizamos uma reunião com a equipe técnica do laboratório, estavam presentes Dr. Alexandre, Dr. Leonel, Dr. Rosana (responsável do Itapema), Dr. Cristiane (biomédica do Itapema), Aline Fagundes e Janaina Paulichen (em anexo ata de reunião), para tratarmos este assunto.

No dia 03/05/2022 este serviço realizou um relatório onde anexou impressos demonstrando a demora das culturas e encaminhou ao setor de contratos e coordenação de faturamento para conduta.

É sabido e explicado no relatório anterior sobre a importância destes exames e que isso implica diretamente nos custos hospitalares.

Saliento que a problemática persiste, inclusive segue anexo do laboratório apontando a demora de mais de 09 dias sem apresentar ao menos o resultado parcial.

Solicito auxílio para com a agilidade dos resultados que é extrema importância tanto para a saúde do paciente, quanto para reduzir custo de internação e evitar a resistência antimicrobiana na Instituição, uma vez que já realizamos uma reunião com a equipe sobre este tema.

Sem mais.

Estou à disposição.

São Sebastião, 24 de agosto de 2022.

Janaina Paulichen
CORREGIDA 61329 - ENF
Serviço de Intelectualista

Enf. Janaina Paulichen

SCIH – HCSS

Controle de infecção hospitalar



HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS

FOLHA N°: _____

PROC.: _____

DATA: 29/08/2022

24/08/2022 12:05

EUROFINS - ITAPEMA

Pedidos

Unidade 37 - São Seb (sta Casa)
Pedido 676369
Senha Site 010J3C4
Lançamento 15/08/2022 14:16
Celular
Telefone
Cliente Roberto Santos De Almeida - 07/06/1971 (1050906)
Endereço Rua Cirene, 16
Bairro Canto Do Mar
Contrato 1082 - Internado Sta Casa S.s.
CNS N
Posto SUS Uti São Sebastião - 142 (142)
Medicamentos NT
Previsão Entrega 25/08/2022 16:17

Informação: Nenhum laudo interno disponível no momento.

EXAMES

BACT	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	PRONTO E AGUARDANDO ASSINATURA
BIO	Antibiograma Automatizado	EM PROCESSAMENTO
CQI1	Cultura Quantitativa - Resultado Inicial 1	EM PROCESSAMENTO
CQI2	Cultura Quantitativa - Resultado Inicial 2	EM PROCESSAMENTO
CULQ	Cultura Quantitativa	EM PROCESSAMENTO

PROCEDIMENTOS

BACT	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	0202080072
BIO	ANTIBIOGRAMA (AUTOMATIZADO)	0202080021
CULQ	CULTURA QUANTITATIVA	0202080080
CULQ	CULTURA QUANTITATIVA	0202080129



Para visualizar seu laudo, você precisará ter instalado o Acrobat Reader. Clique na imagem ao lado para baixar programa gratuitamente. Caso utilize algum bloqueador de pop-up, libere os pup-ups para este site.

[Voltar](#)

<https://labcet.italab.com.br/index.asp?op1=5&op2=1>

1/1